Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob Nº 3608
Em 27/08/09
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Pelotas, 26 de agosto de 2009.

MENSAGEM Nº 053/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que propõe a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009. Através do mesmo solicitamos a inclusão de elementos de despesas nas seguintes atividades: 04.062.0003.2006 – Assessoramento Jurídico; 12.367.0113.2018 – Ações Educativas Complementares e 10.301.0106.2050 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos e 04.122.0010.1082 Banco Mundial - Modernização do Serviço Público, a fim de adequá-lo à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS

CÂMARA MUNIC DE PELOTAS-27-Ago-2009-09:52-003008-1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
202 – PRODURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0003.2006 – Assessoramento Jurídico		**R$**	**5.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. FÍSICA - **0001**	R$	5.000,00
207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.367.0113.2018 – Ações Educativas Complementares		**R$**	**3.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **1512**	R$	3.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0106.2050 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos		**R$**	**10.000,00**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **4001**	R$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **4001**	R$	9.900,00
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0010.1082 – BANCO MUNDIAL – Modernização do Serviço Público – Gerenciamento da UGP e UAP		**R$**	**71.200,00**
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - **0001**	R$	100,00
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO - **3602**	R$	300,00
4490330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **0001**	R$	200,00
4490330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - **3602**	R$	600,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA - **0001**	R$	17.500,00
4490360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.FÍSICA - **3602**	R$	52.500,00
TOTAL		**R$**	**89.200,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

202 – PRODURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0003.2006 – Assessoramento Jurídico		**R$**	**5.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **0001**	R$	5.000,00
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.367.0113.2018 – Ações Educativas Complementares		**R$**	**3.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **1512**	R$	3.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0004.2033 – FMS – Serviços de Saúde		**R$**	**10.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **4001**	R$	10.000,00
229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO			
15.451.0124.1092 – Pavimentação de Vias Públicas		**R$**	**71.200,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	17.800,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3602**	R$	53.400,00
TOTAL		**R$**	**89.200,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 26 de agosto de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009, a fim de adequar o Projeto de Lei ao Orçamento para sua execução. Discriminaremos a seguir as alterações propostas nas respectivas Unidades Orçamentárias.

202 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

* Insere o elemento de despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, na atividade 04.062.0003.2006, sendo oferecido o recurso na redução da mesma ação no elemento de despesa OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

* Insere o elemento de despesa INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, na atividade 12.367.0113.2018, sendo oferecido o recurso na redução da mesma ação no elemento de despesa EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

* Insere os elementos de despesa INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, na atividade 10.301.0106.2050, sendo oferecido o recurso na redução da ação FMS – Serviços de Saúde na mesma Secretaria.

229 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

* Insere os elementos de despesa MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, na atividade 04.122.0010.1028, sendo oferecido o recurso na redução ação 15.451.0124.1092, no elemento de despesa OBRAS E INSTALAÇÕES.